

O DIREITO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: ANÁLISE DOS PADRÕES DECISÓRIOS E EFETIVIDADE

MARCELO GOMES BORGES¹; DANIEL LENA MARCHIORI NETO²

¹*Universidade Federal de Pelotas – marceloborges@outlook.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas – danielmarchiorineto@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

A educação em tempo integral emerge uma promessa constitucional para a formação plena dos indivíduos, mas sua realização no Brasil enfrenta barreiras que vão além da mera disponibilidade de vagas, revelando tensões entre o ideal normativo e a prática cotidiana. No centro da ordem jurídica brasileira, o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 estabelece a progressiva universalização do ensino fundamental em tempo integral como dever estatal, um comando que, embora autoaplicável em sua essência, depende de ações concretas para se materializar. Esse direito, enraizado no princípio da dignidade humana, não se limita a uma extensão horária simples, mas dialoga com a distinção entre educação integral – uma abordagem holística que abrange dimensões cognitivas, afetivas, físicas e sociais, como defendido por Freitas (2024) em seu mapeamento de experiências educacionais no Brasil – e tempo integral, que se resume à ampliação da jornada escolar para no mínimo sete horas diárias, conforme a meta 6 do Plano Nacional de Educação. Essa distinção, frequentemente confundida na prática, é crucial para entender por que a judicialização se torna um mecanismo paliativo, como destacado por Araújo e Santos (2022), que analisam efeitos da judicialização infantil na produção acadêmica, revelando superlotação e redução de qualidade como limitações recorrentes.

No contexto do Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça (TJ-RS) tem sido palco de demandas que testam a efetividade desse direito, com padrões decisórios que, segundo Lima (2018), alcançam 85% de favorabilidade, influenciados por fatores como o mínimo existencial e a reserva do possível. No entanto, essa aparente positividade mascara limitações legais – a progressividade do artigo 208 da CF/88 permite interpretações restritivas, como indeferimentos por não obrigatoriedade imediata, conforme Auer e Araújo (2023) em análise de casos no Espírito Santo – e estruturais, como falta de infraestrutura e financiamento, que ecoam os desafios do PNE identificados por Dutra (2021) no Pernambuco e Guimarães (2024) no Norte. A jurisprudência do TJ-RS, revela uma tendência a conceder vagas quando comprovada necessidade familiar ou vulnerabilidade, mas com morosidade que compromete a efetividade, como criticado por Ximenes, Oliveira e Silva (2019) ao examinar interações entre Justiça e Administração Pública.

Essa tensão entre o ideal de uma educação integral – que, inspirada em Dewey (Freitas e Figueiredo, 2020), integra sociedade e desenvolvimento individual – e a realidade de ampliação horária sem qualidade (Viana e Caetano, 2022), pode gerar impactos psicológicos como estresse. O problema de pesquisa indaga se o TJ-RS garante efetivamente o direito ao tempo integral, considerando

padrões decisórios favoráveis (Boessio, 2021) mas limitados pela reserva do possível. Os objetivos gerais incluem mapear a jurisprudência via MAD, enquanto específicos abrangem análise de padrões e desafios. A hipótese central postula efetividade parcial, com padrões favoráveis mitigados por limitações legais/estruturais. A justificativa reside na contribuição para o debate sobre judicialização paliativa (Schneider, 2022), com implicações para o PNE e o Tema 548 do STF, promovendo uma educação que supere visões assistencialistas (Damásio, 2018; Branco, 2012).

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada nesta dissertação reflete uma abordagem integrada, que combina análise documental com ferramentas empíricas para examinar a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) sobre o direito à educação em tempo integral. Até o momento, o trabalho foi realizado por meio de uma construção sistemática de um marco teórico, inspirado na proposta de Bertoldi (2024), que enfatiza o projeto metodológico como instrumento preliminar para uma investigação jurídica responsável e responsável. Essa fase inicial envolveu o fichamento de textos chave, extraídos de fontes como teses, dissertações e artigos acadêmicos.

Para o desenvolvimento futuro da pesquisa, foi adotado o Método de Análise de Decisões (Filho, Lima, 2010). Os procedimentos, em tese, serão os seguintes: coleta de apelações no TJ-RS de 01/01/2014 a 31/12/2024, usando expressões “direito à educação” e “turno integral” para filtrar acórdãos relevantes. A análise qualitativa procederá uma codificação para análise dos padrões de decisões favoráveis ou desfavoráveis. A interpretação qualitativa, guiada por Bertoldi (2024) pretende identificar padrões conectados ao Tema 548 do STF (obrigatoriedade infantil como base para tempo integral), e desafios do PNE meta 6.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Até o presente momento, a pesquisa concentra-se no desenvolvimento da redação paralelo a coleta acórdãos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), referentes a apelações julgadas entre janeiro de 2014 e dezembro de 2023, utilizando expressões chave como “direito à educação” e “turno integral”. Aplicando o Método de Análise de Decisões (MAD). O estudo se encontra em fase desenvolvimento para futura triangulação de dados, com análise preliminar da literatura já indicando efetividade parcial: padrões favoráveis, mas limitada por omissões estatais.

4. CONCLUSÕES

A dissertação busca inovar ao propor uma análise integrada da jurisprudência do TJ-RS sobre o direito à educação em tempo integral, empregando o Método de Análise de Decisões (Filho, Lima, 2010) para analisar padrões decisórios e avaliar sua efetividade, superando abordagens puramente descriptivas. Ao incorporar dimensões conceituais – distinguindo educação integral, holística (Freitas, 2024) de tempo integral, ampliação horária (Viana & Caetano, 2022) – e desafios do PNE meta 6, com a implementação paliativa (Oliveira, 2019), o estudo pretende contribuir para o avanço teórico-prático, oferecendo

ferramentas para monitorar a judicialização como mecanismo de exigibilidade, especialmente em contextos regionais como o RS, onde limitações estruturais (Boessio, 2021) comprometem a universalização. Essa ideia reside na articulação entre análise empírica (Filho, Lima, 2010) e crítica constitucional, refletindo sobre efetividade que transcende o acesso formal, rumo a uma formação plena alinhada ao Tema 548 do STF.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Maciela Mikaelly Carneiro de; SANTOS, Solange Mary Moreira. **Efeitos da judicialização da educação infantil evidenciados na produção acadêmica brasileira (2009-2019)**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 48, e262181, p. 1-18, 2022. <https://doi.org/10.1590/S1678-46342022262181por>.

AUER, Franceila; ARAÚJO, Vania Carvalho de. A judicialização de vagas na educação infantil em tempo integral: uma análise de decisões judiciais e extrajudiciais. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 39, e86425, p. 1-25, 2023. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-0411.86425>.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues. **O projeto como instrumento metodológico preliminar para uma investigação jurídica responsável e responsável**. In: ARAGÃO, Alexandra; GAILLARD, Émilie (org.). Responsible legal research and innovation. Le Kremlin-Bicêtre: Mare & Martin, 2024.

BOESSIO, Ana Paula. **Padrões de variação e determinantes da judicialização da educação infantil nos municípios do estado do Rio Grande do Sul (2011-2016)**. 2021. 78 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

DAMÁSIO, Rosinei Abadia. **Educação integral e escola de tempo integral: concepções de professores da rede estadual de educação de Goiás sobre o projeto Ser Pleno**. 2018. 165 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2018.

DUTRA, Paulo Fernando de Vasconcelos. **Marcos históricos da educação integral no Brasil analisados a partir da experiência de Pernambuco 2004-2021**. 2021. 298 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021.

FILHO, Roberto Freitas; LIMA, Thalita Moraes. Metodologia de Análise de Decisões – MAD. **Univ. JUS**, Brasília, n. 21, p. 1-17, jul./dez. 2010.

FREITAS, Cesar Ricardo de; FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. As concepções de educação integral e integrada em John Dewey. **Trabalho & Educação**, Belo

Horizonte, v. 29, n. 2, p. 197-215, maio/ago. 2020. DOI: <https://doi.org/10.35699/2238-037X.2020.19618>.

FREITAS, Guilherme Melo de. **Educação integral no Brasil: experiências e ideias fundamentais**. 2024. 281 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

GUIMARÃES, Keila Roberta Cavalheiro. **A concepção de educação integral em tempo integral no Norte do Brasil: um balanço das teses e dissertações período 2012 a 2020**. 2024. 165 f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2024.

LIMA, Larissa Pinho de Alencar. **Judicialização da educação: um estudo sobre o padrão decisório do STF, TJRS e TJRO**. 2018. 219 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

OLIVEIRA, Thiago Alves de. **A educação integral no século XXI: do Programa Mais Educação ao Programa Novo Mais Educação**. 2019. 123 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

SCHNEIDER, Giselda Siqueira da Silva. **O direito à educação básica: estudo das produções acadêmicas referentes à judicialização da educação (2009-2021)**. 2022. 79 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia EaD) - Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Tramandaí, 2022.

VIANA, Marcos Alan; CAETANO, Luciana Maria. **Educação em tempo integral: uma revisão crítica com base na psicologia do desenvolvimento**. Interação em Psicologia, Curitiba, v. 26, n. 2, p. 232-242, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/riep.v26i2.76968>.

XIMENES, Salomão Barros; OLIVEIRA, Vanessa Elias de; SILVA, Mariana Pereira da. Judicialização da educação infantil: efeitos da interação entre o Sistema de Justiça e a Administração Pública. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 29, p. 155-188, maio/ago. 2019. DOI: 10.1590/0103-335220192905.